



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL N° 40/2025/GABPRES**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROGRAMA DE ESTÁGIO 2025**

**PÓS-GRADUAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 018/2019-TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, alterada pela Resolução nº 109/2023-TRE/RN, de 10 de agosto de 2023, comunica que estarão abertas, no período descrito no **Anexo VI** deste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIAS(OS)**, para vagas existentes e cadastro reserva na Secretaria em Natal – RN, e nas Zonas Eleitorais do interior do estado do RN, destinadas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Pós-Graduação: Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público, especificadas nos **Anexos I e II**, nos termos do EDITAL abaixo:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1 PERÍODO: 13 a 21 de setembro de 2025;**

**1.2 LOCAL:** As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail: [estagio@tre-rn.jus.br](mailto:estagio@tre-rn.jus.br), com o assunto **PROCESSO SELETIVO – PÓS GRADUAÇÃO – ZONA N° – NOME DO(A) CANDIDATO(A);** **PROCESSO SELETIVO – PÓS GRADUAÇÃO – SECRETARIA – NOME DO(A) CANDIDATO(A),** **PROCESSO SELETIVO;** anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no **Anexo III** do presente edital, bem como a documentação constante do item 2;

**1.3 HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:** 00h01min do dia **13/09/2025** às 23h59min do dia **21/09/2025;**

**1.4** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**1.5** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição;

**1.6** O(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

**1.7** A Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho (SEGEAT) somente receberá e analisará a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta do item 2; **1.8** Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO – FASE I**

**2.1** Ficha de inscrição preenchida onde conste a conta de e-mail e número de *smartphone* com conta de *whatsapp*;

**2.2** Certidão comprobatória de matrícula em curso de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público, em Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

**2.3** Certificado de conclusão da graduação ou declaração da instituição de ensino informando que colou grau e que aguarda o diploma em Direito;

**2.4** Cópia do RG, CPF e do Título Eleitoral;

**2.5** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em 2025, e válida;

**2.6** Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2025 e válida;

**2.7** Certidão negativa de antecedente criminal **ESTADUAL**, emitida pelo Tribunal de Justiça do RN em 2025 e válida;

**2.8** Declaração de que trata o item **9 deste edital**, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** As vagas disponíveis estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital;

**3.2.** As vagas para cadastro reserva estão relacionadas no **Anexo II** deste Edital.

## **4. DA CARGA HORÁRIA**

**4.1** A carga horária presencial será de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida pelo(a) estudante dentro do horário de funcionamento das Zonas Eleitorais e da Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (6 horas de estágio).

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

**5.1** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores o que, no presente edital, será aplicado nas seleções das Zonas que pertençam ao mesmo município e que possuam mais de (10) dez vagas ofertadas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove, ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência;

**5.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

**5.2.1** Em caso de convocação, deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

**5.2.2** As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a ESPÉCIE, GRAU ou NÍVEL de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

**5.3** Serão reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, o que, no presente edital, será aplicado nas seleções das Zonas que pertençam ao mesmo município e que possuam mais de (02) duas vagas ofertadas;

**5.3.1** Poderão concorrer às vagas reservadas as(os) candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os), conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**5.3.2** A autodeclaração de que trata o item 5.3.1 deverá ser feita por meio de declaração e encaminhada anexa ao formulário de inscrição;

**5.4** Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

## 6. DA ENTREVISTA – FASE II

**6.1** Para as vagas destinadas à Secretaria, o processo seletivo será composto de uma entrevista ***on-line, ou presencial, de caráter eliminatório e classificatório***, realizada por servidores dos Gabinetes dos Juízes Eleitorais;

**6.1.1** Para as vagas das Zonas Eleitorais, o processo seletivo será composto de uma entrevista presencial ou ***on-line***, realizada por servidores designados pela Corregedoria Geral Eleitoral, de caráter eliminatório e classificatório, com a participação do chefe de cartório da respectiva zona e a presença física do candidato na sede da zona para a qual pretende concorrer;

**6.1.2** A entrevista será realizada presencialmente, ou virtualmente, por videoconferência, no dia, horário e forma estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o estudante que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação;

**6.1.3** Para participar da entrevista ***on-line***, o estudante deverá possuir conta de e-mail e/ou *smartphone* com os aplicativos *google meet* e *whatsapp* instalados, bem como deverá estar disponível pelo menos uma hora antes do horário determinado para entrevista, a fim de receber o convite com o *link* de acesso à sala da videoconferência;

**6.2** À entrevista realizada será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sob pena de eliminação;

**6.3** A entrevista abordará os conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste edital, bem como as experiências vivenciadas pelo aluno em sua vida profissional, se houver, e estudantil. **6.4** É terminantemente proibida a consulta durante a realização da entrevista. Caso seja identificado pelos entrevistadores que o candidato está realizando consulta, o mesmo poderá ser imediatamente desclassificado.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A classificação dos candidatos será feita pela maior nota final obtida;

**7.2** Em caso de empate dar-se-á prioridade na seguinte ordem, para fins de desempate:

- a) ao que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- b) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- c) ao estudante de instituição pública;
- d) ao que tiver maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Os(as) candidatos(as) poderão protocolar recurso ao Edital, através do e-mail ***estagio@tre-rn.jus.br***, com o assunto RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO PÓS – NOME DO CANDIDATO e dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do **Anexo IV**;

**8.2** Em caso de provimento de recurso, será publicado novo edital na data prevista no cronograma constante do **Anexo IV**;

**8.3** Os candidatos poderão protocolar recurso ao Edital de Classificação, através do e-mail **estagio@tre-rn.jus.br**, com o assunto RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÓS – NOME DO CANDIDATO, dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do **Anexo IV**.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

**9.1** É vedado contratar estagiário que possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;

**9.2** É vedado contratar estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

**9.3** É vedada a contratação de estagiária(o) que seja parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, a(o) cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatas(os) a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

**9.4** É vedada a contratação de estagiária(o) cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;

**9.5** É vedada a contratação de estagiária(o) pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;

**9.6** É vedada a contratação de estagiária(o) que seja: policial civil ou militar; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário;

**9.7** É vedada a contratação de estagiária(o) para a(s) vaga(s) de Pós-Graduação em Direito, que estejam com a inscrição na Ordem dos Advogados/OAB ativa.

## **10. DOS VALORES**

**10.1** O estagiário de Pós-Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), acrescida do valor de R\$ 8,00 (oito reais) diários, referente ao auxílio-transporte a ser pago por dia de efetivo estágio;

**10.2** Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1** O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no *site* do TRE/RN, de acordo com o cronograma constante do **Anexo IV**;

**11.2** Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será na data constante do cronograma do **Anexo IV**, nos endereços eletrônicos relacionados acima.

## **12. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES**

**12.1** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas receberão e-mail contendo o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, para assinaturas, sendo **obrigatória a confirmação** do recebimento do e-mail;

**12.2** No caso de não confirmação do candidato no período estabelecido no item 12.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

**12.3** Na data de início do Estágio será obrigatório que, o candidato(a) convocado(a), apresente o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO realizado às suas expensas;

**12.4** Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas, serão convocados(as), oportunamente, quando do surgimento da vaga;

**12.5** Os(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas de CADASTRO RESERVA serão convocados(as) a comparecer quando houver o surgimento da vaga.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1** O Estágio de Pós-Graduação terá início em **29 de outubro de 2025**, com término previsto para **19 de dezembro de 2026**, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público, os(as) estudantes que estiverem regularmente matriculados(as);

**14.2** Os(as) estudantes classificados(as) dentro do número de vagas deverão suspender seu registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil durante a duração do programa de estágio;

**14.3** Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as), cujas documentações, ao serem analisadas pela Secretaria/Zona Eleitoral, estejam incompletas e/ou ilegíveis;

**14.4** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

**14.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

**14.6** Somente serão aceitos os(as) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente presencial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;

**14.7** Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo **IV** deste Edital;

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo**

Presidente do TRE-RN

## **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

### **ZONAS ELEITORAIS – INTERIOR DO ESTADO DO RN**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO: Cursos de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público**

<b>CARTÓRIO ELEITORAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Nº Vagas PCD</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos negros</b>
<b>01<sup>a</sup> ZE – NATAL</b>	02	0	0
<b>05<sup>a</sup> ZE - MACAÍBA</b>	01	0	0
<b>10<sup>a</sup> ZE – JOÃO CÂMARA</b>	01	0	0
<b>13<sup>a</sup> ZE – SANTO ANTÔNIO</b>	01	0	0
<b>22<sup>a</sup> ZE - ACARI</b>	01	0	0
<b>26<sup>a</sup> ZE - CAICÓ</b>	01	0	0
<b>30<sup>a</sup> ZE - MACAU</b>	01	0	0
<b>41<sup>a</sup> ZE - ALEXANDRIA</b>	01	0	0
<b>51<sup>a</sup> ZE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>	01	0	0
<b>52<sup>a</sup> ZE – SÃO BENTO DO NORTE</b>	01	0	0
<b>62<sup>a</sup> ZE – JOÃO CÂMARA</b>	01	0	0

### **SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO: Cursos de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público**

<b>UNIDADE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Nº Vagas PCD</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos negros</b>
<b>GABINETE 02 DOS JUÍZES DA CORTE - GABJCC02</b>	01	0	0



## ANEXO II – CADASTRO RESERVA

### ZONAS ELEITORAIS – INTERIOR DO ESTADO DO RN

#### **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO: Cursos de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público**

CARTÓRIO ELEITORAL	CURSO
<b>15<sup>a</sup> ZE - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>29<sup>a</sup> ZE - AÇU</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>36<sup>a</sup> ZE - CARAÚBAS</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>40<sup>a</sup> ZE – PAU DOS FERROS</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>43<sup>a</sup> ZE – SÃO MIGUEL</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>44<sup>a</sup> ZE – MONTE ALEGRE</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>46<sup>a</sup> ZE - CEARÁ-MIRIM</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>54<sup>a</sup> - ASSU</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>67<sup>a</sup> - NÍSIA FLORESTA</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL - NATAL

#### **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO: Cursos de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público**

UNIDADE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL	CURSO
<b>GABINETE 01 DOS JUÍZES DA CORTE - GABJCC01</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO
<b>GABINETE 05 DOS JUÍZES DA CORTE - GABJCC05</b>	PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO

### ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS

A presente inscrição é para a seguinte opção:

· Zona Eleitoral nº \_\_\_\_\_

· Secretaria \_\_\_\_\_

NOME:

NOME SOCIAL:

NOME DA MÃE:

NOME DO PAI:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE: UF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE: UF: CEP: TELEFONE:

CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

IDENTIDADE DE GÊNERO: ( ) CISGÊNERO ( ) TRANSGÊNERO ( ) TRANSEXUAL ( ) TRAVESTI

( ) GÊNERO FLUIDO ( ) AGÊNERO ( ) OUTRA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

RAÇA: ( ) AMARELO ( ) BRANCO ( ) INDÍGENA ( ) NEGRO/PARDO ( ) NEGRO/PRETO

## DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CURSO:

TIPO DA INSTITUIÇÃO:

(  ) PÚBLICA

(  ) PARTICULAR

(  ) Autorizo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em razão do processo seletivo para seleção

de estagiários, disponha dos meus dados pessoais a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus

desdobramentos.

Local, dia, mês e ano.

---

Assinatura do candidato

#### **ANEXO IV - CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Publicação do Edital de abertura	08/09/2025
Recurso ao edital	09/09/2025
Análise de recurso ao Edital de abertura	10 e 11/09/2025
Publicação de novo edital, em caso de provimento de recurso	12/09/2025
Período de Inscrição	13 a 21/09/2025
Análise de documentação pela Seção de Gestão do Estágio Adicionais e Teletrabalho - SEGEAT	22 a 25/09/2025
Publicação do Edital de Classificação Fase I	26/09/2025
Recurso ao Edital de Classificação	27 a 29/09/2025
Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	01/10/2025
E-mail convocatório para entrevista – Fase II	02/10/2025
Entrevistas com os classificados – Fase II	06 a 10/10/2025
Publicação do Edital de Classificação	13/10/2025
Recurso ao Edital de Classificação	14/10/2025
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	16/10/2025
Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	17/10/2025
Envio de e-mail aos candidatos classificados para as vagas imediatas com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio para assinaturas	20 e 21/10/2025
Entrega de documentação e ASO	22 a 28/10/2025
Início do Estágio	29/10/2025

## **ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **DIREITO**

1. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
2. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
3. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história, composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

### **DIREITO ELEITORAL E DIREITO PENAL ELEITORAL**

- 1- Direito eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
- 2 - Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral.
- 3 - Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral.
- 4 – Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Característica do voto. Do sistema eleitoral: Sistema majoritário e sistema proporcional.
- 5 - Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos.
- 6 - Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração.
- 7 - Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos.
- 8 - Dos recursos eleitorais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízos Eleitorais e Tribunais Regionais.
- 9 - Dos partidos políticos: registro e funcionamento partidário. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Da filiação partidária. Fidelidade partidária. Das finanças e contabilidade dos partidos. Fundo partidário. Prestação de contas. Aspectos constitucionais, legais e éticos dos partidos políticos.
- 10 - Da propaganda eleitoral (resoluções do TSE). Do acesso gratuito ao rádio e à televisão. Propaganda partidária fiscalização. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Direito de resposta.
- 11 - Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do Mandado de Segurança.

12 - Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral.

13 - Do Processo Penal Eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação Penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais.

14 - Lei nº 9.504, de 30.9.97 (Lei das Eleições), Lei nº 9.096/95, de 19.9.95 (Lei dos Partidos Políticos) e Lei Complementar nº 64, de 18.05.90.

15 - Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas Eleitorais.

16 - Democracia participativa. Instrumentos de participação popular. Plebiscito. Referendo.

17- Da competência criminal reconhecida pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Agravo Regimental no Agravo Regimental na Petição 6.694, em 03 de abril de 2018;

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Jurisdição e ação.

2. Partes e procuradores: legitimação para causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores.

3. Intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência.

4. Competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência.

5. Pressupostos processuais.

6. Atos processuais: forma, tempo e lugar. Prazos e comunicação dos atos. Nulidades.

7. Formação, suspensão e extinção do processo.

8. Procedimentos: procedimento comum. Disposições gerais.

9. Petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial.

10.Tutela provisória de urgência e de evidência.

11.Resposta do réu: contestação e reconvenção.

12. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. 13. Recursos.

14. Do processo de execução: execução em geral; espécies de execução; embargos do devedor; suspensão e extinção do processo de execução; remição. Execução contra a Fazenda Pública.

15. Mandado de segurança.

16. Sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença.

17. Audiências.

18. Princípios estruturantes do CPC: contraditório, ampla defesa, cooperação, eficiência, boa-fé, primazia do julgamento de mérito, motivação das decisões, duração razoável do processo.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga de Pós-Graduação do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que não me enquadro nas vedações abaixo discriminadas:

- Ser parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- Ser pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias.
- Possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados e estar com a inscrição na Ordem dos Advogados/OAB, ativa.
- Exercer função de policial civil ou militares; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira esta declaração, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, da(o) estagiária(o), sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 05/09/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2389430&crc=C09C29E7](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2389430&crc=C09C29E7) informando, caso não preenchido, o código verificador **2389430** e o código CRC **C09C29E7**.

---

04634/2025

2389430v11